



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

**PROCESSO DISPENSA**  
**Nº 052/2021**

**OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.**

**1ª via**

**Lançamento: 26/05/2021**

**Abertura: 26/05/2021 – 15:10 horas**

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**2- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor CINTIA FERNANDA LANZARIN da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: [assessoriajuridica@pmsas.pr.gov.br](mailto:assessoriajuridica@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: 46 98807-2400

**3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA, haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação.

**4- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS**

Não se aplica.

**5- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica.

**6- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 1 Dias, de forma **MENSAL**.

O contrato de aluguel do imóvel terá a sua vigência, pelo período de 12 (doze) meses.

**7- LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

LOTE URBANO nº 14(quatorze), da quadra nº 220(duzentos e vinte reais), situado de frente a Rua Jose Corbari, a 43.20m, da esquina com a Rua Adalberto Iser, no Bairro Princesa Isabel do Loteamento “João Passo Fundo” da Planta Geral desta Cidade e Comarca.

**8- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos bens, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL

CPF: 004.481.019-98

E-mail: [rozaniscopel@hotmail.com](mailto:rozaniscopel@hotmail.com)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos da empresa.
- 

**14- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO**

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

**Fiscal: ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL**

**CPF: 004.481.019-98**

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria Municipal de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26/05/2021.

**ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL**  
Secretária de Expansão Econômica

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Responsável pelo Termo de Referência

Corretor de Imóveis

CLAIR XAVIER LEITE

CPF 806.868.509-04

CRECI Nº F 30563 6ª Reg. – PR.

### Laudo de avaliação de aluguel de imóvel

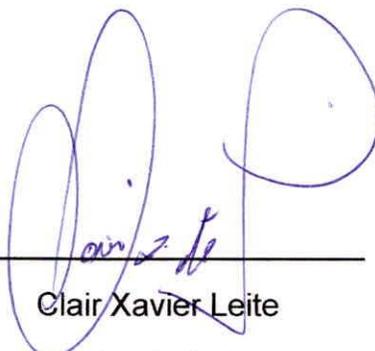
À pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil, nº 1431, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal. Procedo a avaliação do imóvel:

- a) Uma casa de alvenaria construída para fins residenciais, medindo 57,55 m<sup>2</sup>, com denominação lote urbano nº 14, da quadra 220, com área total de 280m<sup>2</sup>. Situado na Rua Jose Corbari, bairro Princesa Izabel. Matricula nº 15.318, proprietário Volmir Taborda. (Tendo posse de procuração Gilmar Sidnei De Castro)

Esse segmento é avaliado em média de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), mensais, estando completamente dentro dos valores de mercado para região.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR. Em 25 de maio de 2021.



Clair Xavier Leite

Corretor de Imóveis

CPF 806.868.509-04

CRECI Nº F 30563 6ª Reg. – PR.





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 364/2021

000005

Equipilano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>364</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	26/05/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
549261-1	ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL	500/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
63	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	EM ATÉ 30 DIAS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
	Nome		
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	1 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			
LOTE URBANO nº 14(quatorze), da quadra nº 220(duzentos e vinte reais), situado de frente a Rua Jose Corbari, a 43.20m, da esquina com a Rua Adalberto Iser, no Bairro Princesa Isabel do Loteamento "João Passo Fundo" da Planta Geral desta Cidade e Coma			

**Descrição:**  
A presente solicitação tem por objeto a Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

**Justificativa:**  
Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comercio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
018052	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
Casa em alvenaria destinada a locação empresarial, medindo 57,55m2, , lote nº 14, da quadra 2020, situado na Rua José Corbari bairro Princesa Isabel – Santo Antonio do Sudoeste – PR.					
				<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.000,00</b>



## REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.  
CNPJ: 77.880.102/0001-73 - Fone:(46) 3563-1630

Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa  
Agente Delegado  
CPF: 153.375.539-68

Maria Marlene Kaiser Corrêa  
Escrevente  
CPF: 332.418.809-15

Antonio Duarte Nunes  
Escrevente  
CPF: 502.956.409-87

MATRÍCULA Nº 15.318

FICHA 01

REGISTRO GERAL  
LIVRO 2

RUBRICA

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno com a denominação de **URBANO LOTE N.º 14** (quatorze), da **QUADRA N.º 220** (duzentos e vinte), situado de frente para a Rua José Corbari, a 43,20m, da esquina com a Rua Adalberto Iser, no Bairro Princesa Isabel, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Passo Fundo", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com uma área de 280,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Com o lote n.º 15 da mesma quadra, medindo 25,00m. **LESTE:** Com o lote n.º 07, da mesma quadra, medindo 11,20m. **SUL:** Com o lote n.º 13, da mesma quadra, medindo 25,00m. **OESTE:** Com a Rua José Corbari, medindo 11,20m.

**PROPRIETÁRIO:** **JOÃO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, do comércio, casado com a Sra. Marli Teresinha Backes dos Santos, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 27/01/1984, conforme registro de Casamento n.º 433, fls. 42 do livro n.º 03 do Cartório do registro Civil de Selbach -Rs., portador da CI. RG. n.º 2.330.013-3-SSP/PR, e inscrito no CPF. sob n.º 278.653.390-20, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, n.º 541 nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Loteamento Registrado sob n.º 1-MT. 15.221 ficha 01 registro geral, deste Ofício, em 19/04/2010. **OBS:** A presente matrícula foi aberta a pedido por requerimento datado de 24/03/2010, de parte do proprietário acima, protocolado nesta Serventia sob n.º 54.965, fls. 42Vº do livro n.º 1-J, em 20/04/2010.

DOU FÉ. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR., EM 20 DE ABRIL DE 2010.  
AGENTE DELEGADO.

BEL. UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA

ada.

**R-1-MT-15.318:** Protocolo n.º 59.432, fls. 11 do livro 01-M, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2012. Nos termos do **CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS**, datado de 01/10/2012, em Dionísio Cerqueira-SC., com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29/06/1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda de terreno e mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária, na qual consta como **VENDEDORES:** **JOÃO ANTUNES DOS SANTOS**, acima qualificado, e sua esposa **MARLI TERESINHA BACKES DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidor público Municipal, portadora da CI. RG. n.º 40674659/SSP-PR, e CPF. n.º 546.161.589-91 residente no mesmo domicílio do marido; **VENDE** o imóvel desta matrícula, aos **COMPRADORES Sr. VOLMIR TABORDA**, trabalhador agrícola, portador da CI. RG. n.º 5385095-SSP/PR, e CPF. N.º 074.723.549-02, e sua esposa **TATIANE CLEDI QUINTEIRO TABORDA**, costureira, portadora da CI. RG. n.º 93448499-SSP/PR, e CPF. sob n.º 047.069.639-74, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 conforme certidão de casamento matrícula 081364 01 55 2011 2 00018 124 0004084 15, nesta cidade, residentes e domiciliados na Rua Carmen Miranda, centro desta cidade; **TESTEMUNHAS:** Claudemir dos Santos Padilha, CPF. n.º 017.982.149-03 e RG. n.º 3.103.249 brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado av. Pref. Adelino Mangini, 800 - Dionísio Cerqueira-SC., e **VALMOR DALMAGRO**, CPF. n.º 773.904.909-34 e RG. n.º 2450682, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado na Rua Vescelau Olienik, 15, Dionísio Cerqueira-SC., no **VALOR** de R\$26.000,00 sendo composto mediante a integralização das parcelas constantes no R-2. Pago ITBI no valor de R\$ 75,00 conforme DAM n.º 424306 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 25/10/2012, no qual foi avaliado o imóvel em R\$15.000,00; Negativa Municipal n.º 96/2012; Certidão Negativa de Feitos Ajuizados expedida em 25/10/2012, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta cidade; Certidão Negativa Trabalhista expedida em 23/10/2012 pela Vara do Trabalho de Francisco Beltrão-PR; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida 28/09/2012; Certidão de Distribuição da Justiça Federal, expedida em 23/10/2012; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.º 9713079-70; Emitida a **DOI** sob n.º 2012333663 à SRF via Internet por este

MATRÍCULA Nº  
15.318

Ofício. **CONDICÕES:** As constantes no R-2. CUSTAS: R\$ 608,00 - 4.312,00-VRC. Selo Funarpen R\$2.69. Funrejus recolhido pelos devedores conforme Guia Nosso número 12075000300206871, no valor R\$ 52,00

Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste-Pr., em 28 de Novembro de 2012.

ESCREVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

adn.

**R-2-MT-15.318** Protocolo nº 59.432, fls. 11 do livro 01-M, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2012. **ÔNUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** VOLMIR TABORDA e sua esposa **TATIANE CLEDI QUINTEIRO TABORDA**, qualificados no R-1; **CREDORA/FIDUCIÁRIA:** **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei n.º 759 de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador Sr. Elton Luis Hoffmann, brasileiro, casado, economista, portador da CI. RG. n.º 54583837-SSP/SC., e CPF. n.º 460.200.120-34 conforme procuração lavrada às fls.055/056 do livro n.º 2886, em 06/07/2011 no 2.º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília-DF., e substabelecimento lavrado às fls. 228 à 235 do livro 11-S, em 02.05.2012, no 1.º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapeco - SC., **TESTEMUNHAS:** os mesmos já descritos no R-1. **FORMA DO TÍTULO:** O mesmo contrato descrito no R-1. **COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL:** Devedores/Fiduciantes: Tatiane Cledi Quinteiro Tabor da - comprovada R\$ 788,98 e não comprovada 0,00; Volmir Tabor da - comprovada R\$ 1.292,06 não comprovada R\$0,00; **COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - Devedores:** Tatiane Cledi Quinteiro Tabor da - Percentual: 37,91 e Volmir Tabor da - percentual 62,09; B) 1 - **Destinação dos Recursos:** Os recursos correspondentes ao somatório dos valores relativos ao financiamento R\$ 67.500,00 e dos valores do desconto R\$ 3.693,00 acrescido do valor dos recursos próprios R\$3.807,00 e dos recursos da conta vinculada do FGTS R\$0,00, destinam-se ao pagamento do preço do terreno e da construção do imóvel residencial a ser nele erguido, localizado na Rua José Corbari, sobre o imóvel desta matrícula, com a área a ser construída de 57,55m² destinado à moradia dos DEVEDORES e de seus familiares. 2 - **Valor da compra e venda do terreno, valor da construção e forma de pagamento:** O valor da operação R\$ 75.000,00 composto pelo valor da compra e venda do terreno R\$26.000,00 e o valor da construção R\$ 49.000,00 será integralizado conforme parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula QUARTA do contrato objeto do presente Registro: Recursos próprios já pagos R\$3.807,00 Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - R\$0,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: como desconto R\$ 3.693,00; Financiamento concedido pela CREDORA para pagamento do terreno: R\$26.000,00 e para a construção R\$41.500,00 totalizando R\$67.500,00 C) **MUTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/DEMAIS VALORES/CONDICÕES:** 1- Origem dos Recursos: FGTS; 2 - Norma Regulamentadora: HH.200.000 - 28/109/2012-GEMPF; 3 - Valor da Operação: R\$71.193,00; 4 - Valor do Desconto: R\$3.693,00; 5 - **Valor da Dívida: R\$67.500,00 - Valor de garantia R\$ 75.000,00;** 7 - Sistema de Amortização: SAC; 8 - Prazos, em meses: de amortização: 300; de renegociação: 0; 9 - Taxa de Juros (%): Nominal 5,00, Efetiva: 5,1161; 10 - Encargo Inicial Prestação (a+j): R\$506,24; Seguros: 14,79; Taxa de Administração: R\$0,00; Total: R\$521,03; 11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 01/11/2012. 12 - Época de recálculo dos Encargos: DE ACORDO COM A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a **DEVEDORES/FIDUCIANTES aliena à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, com as benfeitorias nele a serem construídas, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Parágrafo Primeiro:** Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o Devedores/Fiduciantes, possuidores direto e a CEF possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. **CONDICÕES:** As demais cláusulas e condições constantes no referido contrato fazem parte integrante do presente registro, ficando uma via do mesmo arquivado neste Ofício com os documentos exigidos por Lei. Custas: R\$304,00 - 2.156,00-VRC. Isento de recolhimento de Funrejus conforme Item 13 da Instrução Normativa n.º 02/99.

Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste-Pr., em 28 de Novembro de 2012.

ESCREVENTE. ANTONIO DUARTE NUNES

SEGUIE

**Continuação** DA MATRICULA.

Nº 15.318

RÚBRICA  
3

FICHA  
02

**AV-3-MT-15.318:** Protocolo nº. 59.905, fls.29Vº do Livro 01-M, EM 22 DE MARÇO DE 2013. Procedem-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 21/03/2013, devidamente assinado pelos Srs. **VOLMIR TABORDA** e sua esposa **TATIANE CLEDI QUINTEIRO TABORDA**, qualificados no R-1, para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi construída **UMA CASA EM ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS**, medindo 57,55m<sup>2</sup> (Cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), avaliada em R\$40.285,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais) pela Prefeitura Municipal desta cidade em 05/03/2013. Apresentou os seguintes documentos: Visto de Conclusão de obra nº.1407, expedido em 05/03/2013 pela Srª. Sandra M. Angonese Dal Paz - Dir. Deptº. Tributação cadastro e Fiscalização Mat.3379; Carta de HABITE-SE nº. 601/2013 - Habitação Unifamiliar expedida em 05/03/2012 pela Sra. Cristiane A. G. Moro - Vigilância Sanitária CRNB-1415, ambos da Prefeitura Municipal desta cidade; Pago ART conforme guia nº. 20121514732; Os documentos objetos da presente averbação ficam, arquivados neste Ofício juntamente com a Planta da referida construção. CUSTAS: 2.156,00VRC - R\$304,00. Selo Funarpen R\$2,69. Funrejus isento conforme Decreto Judiciário n.º251/99 Art. 32 n.ºXIV. DOU FÉ Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 22.03.2013

**ANTONIO DUARTE NUNES - Escrevente** *[Assinatura]* etk

Custas: Certidão. R\$ 30,20 (139,17 VRC), Selo Funarpen R\$ 5,25, Buscas R\$ 4,56, Funrejus R\$ 8,69, Fadep, ISS R\$ 1,74, Total. R\$ 51,48.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 15318, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de Inteiro Teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/PR válida por 30 dias. Dou fé.  
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de abril de 2021.

- Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
- Antonio Duarte Nunes - Escrevente
- Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente
- Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente
- Elaine Teresinha Kaiser - Escrevente



SELO DIGITAL



1811015CEAA0000000257521G

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
1811015CEAA0000000257521G  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



1811015CEAA0000000257521G





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARANÁ - DISTRITO DA SEDE  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

**SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**

**Valdecir Luiz Pezzini**

Notário Designado

**Dienece Tavares**

Escrevente

Av. Brasil, 735 - Centro - Caixa Postal 52 - CEP 85.710-000 - Fone (46)3563-1287 - E-mail: valdecirpezzini@hotmail.com

LIVRO.:87-P

PROTOCOLO.:0000270/2016

FOLHA.:022



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: VOLMIR TABORDA E SUA ESPOSA A FAVOR DE GILMAR SIDNEI DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, (14/06/2016), na Sede desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Notário, compareceram, como Outorgantes:- **VOLMIR TABORDA**, nascido em 19/09/1989, Serviços Gerais, filho de JOSÉ TABORDA e LEONIDA TABORDA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.385.095/SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 074.723.549-02 e sua esposa **TATIANE CLEIDI QUINTEIRO TABORDA**, nascida em 18/08/1985, costureira, filha de JOÃO IRINEU QUINTEIRO e BERNARDINA ODILA QUINTEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.344.849-9/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 047.069.639-74, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, Nos termos da Certidão do assento de casamento lavrado no livro nº 18, às folhas nº 124, no Termo nº 4084, do Registro Civil da Sede desta Comarca, em data de 15/04/2011, residentes e domiciliados na Rua José Corbari, n. 38, Princesa Isabel, Santo Antônio do Sudoeste-PR; reconhecidos como os próprios por mim Dienece Tavares, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador:- **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1969, do comércio, filho de JOÃO ASSIS DE CASTRO e EVA GALLI DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.991.364-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 632.196.039-04, residente e domiciliado na Rua Percy Schereiner, nº 10, Santo Antonio do Sudoeste-PR; ao qual confere poderes para o fim especial de em caráter irrevogável e independente de prestação de contas vender, doar, ceder, prometer, transferir ou de qualquer forma alienar a si próprio conforme artigo nº 117 do Código Civil Brasileiro, ou a quem quiser, pelo preço que convier seguinte imóvel: **LOTE URBANO n. 14 da Quadra n. 220**, situado de frente para a Rua José Corbari, a 43,20m, da esquina com a Rua Adalberto Iser, no Bairro Princesa Isabel, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Passo Frundo", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com uma com uma área de 280,00m<sup>2</sup> de terras, com benfeitorias, tudo conforme Matrícula n. 15.318 do CRI desta Comarca, podendo para tanto, o dito procurador, outorgar e assinar a competente escritura de compra e venda e/ou de qualquer outra natureza, com todas as cláusulas e exigências, legais, transmitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; dar e receber quitação; passar recibos; apresentar e retirar documentos; requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; autorizar matrículas, registros e averbações na Circunscrição Imobiliária; re-ratificar escritura; declarar sob responsabilidade civil e criminal a existência ou não de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta outorga e de outros ônus reais sobre ele incidentes, a tudo assistindo e assinando; representá-los nas Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais ou Autarquias, especialmente junto ao Serviço Notarial de Notas e Registro de Imóveis, Caixa Econômica Federal, eles requerendo, assinando, cadastrando e apresentando o que necessário for, inclusive fazer acordos de quitação,



CLAUDIMAR T. MILANI

CONSULTOR IMOBILIÁRIO  
PERITO AVALIADOR

CRECI/PR 28825 F COFECI CNAI:19650

000010

## LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

**OBJETO VISTORIADO:** Imóvel situado na Rua Jose Corbari esquina com a Rua Adalberto Iser, do bairro Princesa Isabel desta cidade de Santo Antônio do sudoeste – Pr.

**OBJETIVO:** Determinação do atual valor de locação.

**DATA DA VISTORIA:** 12 maio de 2021, período vespertino.

### 1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel Galpão Industrial, situado Rua Jose Corbari esquina com a Rua Adalberto Iser – do Bairro Princesa Isabel.

### 2 – DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi Realizada uma vistoria “in loco” na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para o cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

### 3 – PRINCÍPIOS E RESALVAS:

No laudo de avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes da documentação e das informações verbais oferecidas, estão corretas e que o título



de propriedade é bom e subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Todas as informações as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se com verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

Consideramos, para fins de avaliação que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dividas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

#### **4 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Trata-se de uma sala em alvenaria, sendo o primeiro piso do imóvel situado na Avenida Brasil, edificado sobre o lote Urbano nº 14 da Quadra 220, com Assento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 15.318.

O referido imóvel (Galpão), com características para uso industrial. Pelo que se pode observar em bom estado de conservação e que atende as normas vigentes para uso e servido de energia elétrica e água potável e dotado de boa ventilação, além de toda a estrutura urbana básica.

#### **5 – DO DIAGNOSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:**

Aplicamos as informações obtidas através de pesquisas de preços e baseadas nas informações colhidas na região e de valores praticados no mercado por proprietários de imóveis assemelhados, para se chegar a um valor aproximado de locação mensal do imóvel objeto desse estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de qualquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para fins de locação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando-se ao valor final arredondado de:



CLAUDIMAR T. MILANI

CONSULTOR IMOBILIÁRIO  
PERITO AVALIADOR

CRECI/PR 28825 F COFECI CNAI:19650

000012

**R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAIS.**

**6 – ENCERRAMEMNTO:**

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, contando 02 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado, todas rubricadas, exceto esta última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santo Antônio do Sudoeste, Pr. Em 14 de MAIO de 2021.

***Claudimar Tarcísio Milani***

Perito Avaliador

CRECI/PR nº 28825 – COFECI – CNAI Nº 19650

## ESTRELA IMOVEIS

**Compra/ Venda/ Locação e Avaliações:** (casa; aptos; salas; lotes; chácaras; etc.).

### AVALIAÇÃO N.º 09/2021

Corretor de Imóveis  
Jacir Luiz Szczepanik  
CPF n.º 955.236.699 - 20  
Creci n.º F. 18.708 - 6.º Reg. – PR

### LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO

A pedido da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, inscrita no CNPJ/MF Sob o n.º 75.927.582/0001-55. Com sede a Avenida Brasil n.º 1431 nesta cidade e Comarca. Neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da CI/RG n.º 6.263.201-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.697.089-77, residente na Rua República Argentina, n.º 1.478 nesta cidade.

Procedendo a avaliação do imóvel com as características abaixo descritas:

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, -** LOTE URBANO N.º 14 (quatorze), da QUADRA- N.º 220 (oitenta e um ), situado de frente para a Rua Jose Corbari, a 43 20m, da esquina com a Rua Adalberto Iser, no Bairro Princesa Isabel do Loteamento “Joao Passo Fundo “da Planta Geral desta Cidade e Comarca, com uma área de 280.00 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: **NORTE:** Com o lote n.º 15 da mesma quadra medindo 25,00mts; **LESTE:** Com o lote n.º 07(sete) da mesma quadra medindo 11.20mts; **SUL:** Com o lote n.º 13 da mesma quadra medindo 25.00mts; **OESTE:** Com a Rua Joao Corbari, medindo 11.20mts. constante na Matrícula n.º 15.318 contendo uma área construída de alvenaria com aproximadamente 80m<sup>2</sup>(oitenta metros quadrados). Valor estimado do aluguel, 900,00(novecentos reais).

Valor da locação mensal .....R\$ 900,00

**Valor Total da Avaliação R\$ 900,00 (Novecentos Reais).**

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 14 de maio de 2021

  
 Jacir Luiz Szczepanik  
 Corretor de Imóveis  
 CRECI F.18708 PR



## REGISTR

Comarca de Santo A  
CNPJ: 77.880.102/0001-7- Pr.  
3-1630Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa  
Agente Delegado  
CPF: 153.375.539-68Maria Marlene K  
Escrevente  
CPF: 332.418Antonio Duarte Nunes  
Escrevente  
CPF: 502.956.409-87

MATRÍCULA Nº 15.318

FICHA 01

AL

RUBRICA

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno com a denominação de **URBANO LOTE N.º 14** (quatorze), da **QUADRA N.º 220** (duzentos e vinte), situado de frente para a Rua José Corbari, a 43,20m, da esquina com a Rua Adalberto Iser, no Bairro Princesa Isabel, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Passo Fundo", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com uma área de 280,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORIE:** Com o lote n.º 15 da mesma quadra, medindo 25,00m. **LESTE:** Com o lote n.º 07, da mesma quadra, medindo 11,20m. **SUL:** Com o lote n.º 13, da mesma quadra, medindo 25,00m. **OESTE:** Com a Rua José Corbari, medindo 11,20m.

**PROPRIETÁRIO:** **JOÃO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, do comércio, casado com a Sra. Marli Teresinha Backes dos Santos, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 27/01/1984, conforme registro de Casamento n.º 433, fls. 42 do livro n.º 03 do Cartório do registro Civil de Selbach -Rs., portador da CI. RG. n.º 2.330.013-3-SSP/PR, e inscrito no CPF. sob n.º 278.653.390-20, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, n.º 541 nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Loteamento Registrado sob n.º 1-MT. 15.221 ficha 01 registro geral, deste Ofício, em 19/04/2010. **OBS:** A presente matrícula foi aberta a pedido por requerimento datado de 24/03/2010, de parte do proprietário acima, protocolado nesta Serventia sob n.º 54.965, fls. 42Vº do livro n.º 1-J, em 20/04/2010.

DOU FÉ. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, EM 20 DE ABRIL DE 2010.  
AGENTE DELEGADO.

BEL. UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA

ada

**R-1-MT-15.318:** Protocolo n.º 59.432, fls. 11 do livro 01-M, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2012. Nos termos do **CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS**, datado de 01/10/2012, em Dionísio Cerqueira-SC., com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29/06/1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda de terreno e mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária, na qual consta como **VENDEDORES:** **JOÃO ANTUNES DOS SANTOS**, acima qualificado, e sua esposa **MARLI TERESINHA BACKES DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidor público Municipal, portadora da CI. RG. n.º 40674659/SSP-PR, e CPF. n.º 546.161.589-91 residente no mesmo domicílio do marido; **VENDE** o imóvel desta matrícula, aos **COMPRADORES Sr. VOLMIR TABORDA**, trabalhador agrícola, portador da CI. RG. n.º 5385095-SSP/PR, e CPF. N.º 074.723.549-02, e sua esposa **TATIANE CLEDI QUINTEIRO TABORDA**, costureira, portadora da CI. RG. n.º 93448499-SSP/PR, e CPF. sob n.º 047.069.639-74, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 conforme certidão de casamento matrícula 081364 01 55 2011 2 00018 124 0004084 15, nesta cidade, residentes e domiciliados na Rua Carmen Miranda, centro desta cidade; **TESTEMUNHAS:** Cláudio dos Santos Padilha, CPF. n.º 017.982.149-03 e RG. n.º 3.103.249 brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado av. Prof. Adelfino Mangini, 800 - Dionísio Cerqueira-SC., e **VALMOR DALMAGRO**, CPF. n.º 773.904.909-34 e RG. n.º 2450682, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado na Rua Vescelean Olienik, 15, Dionísio Cerqueira-SC., no **VALOR** de R\$26.000,00 sendo composto mediante a integralização das parcelas constantes no R-2. Pago ITBI no valor de R\$ 75,00 conforme DAM n.º 424306 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 25/10/2012, no qual foi avaliado o imóvel em R\$15.000,00; Negativa Municipal n.º 96/2012; Certidão Negativa de Feitos Ajuizados expedida em 25/10/2012, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta cidade; Certidão Negativa Trabalhista expedida em 23/10/2012 pela Vara do Trabalho de Francisco Beltrão-PR; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida 28/09/2012; Certidão de Distribuição da Justiça Federal, expedida em 23/10/2012; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.º 9713079-70; Emitida a **DOI** sob n.º 2012333663 à SRF via Internet por este

15.318

SEGUIE NO VERSO

Ofício. **CONDIÇÕES:** As constantes no R-2. CUSTAS: R\$ 608,00 – 4.312,00-VRC. Selo Funarpen R\$2.69. Funrejus recolhido pelos devedores conforme Guia Nosso número 12075000300206871, no valor R\$ 52,00

Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste-Pr., em 28 de Novembro de 2012.

ESCREVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

adn.

**R-2-MT-15.318:** Protocolo nº 59.432, fls. 11 do livro 01-M. EM 28 DE NOVEMBRO DE 2012. **ONUS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORES/FIDUCIANTES: VOLMIR TABORDA** e sua esposa **TATIANE CLEDI QUINTEIRO TABORDA**, qualificados no R-1; **CREDORA/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei nº 759 de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador Sr. Elton Luis Hoffmann, brasileiro, casado, economista, portador da CI. RG. nº 54583837-SSP/SC., e CPF. nº 460.200.120-34 conforme procuração lavrada às fls.055/056 do livro nº 2886, em 06/07/2011 no 2.º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília-DF., e substabelecimento lavrado às fls. 228 à 235 do livro 11-S, em 02.05.2012, no 1.º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó - SC., **TESTEMUNHAS:** os mesmos já descritos no R-1. **FORMA DO TÍTULO:** O mesmo contrato descrito no R-1. **COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL:** Devedores/Fiduciários: Tatiane Cledi Quinteiro Taborda - comprovada R\$ 788,98 e não comprovada 0,00; Volmir Taborda - comprovada R\$ 1.292,06 não comprovada R\$0,00; **COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - Devedores:** Tatiane Cledi Quinteiro Taborda - Percentual: 37,91 e Volmir Taborda - percentual 62,09; B) 1 - **Destinação dos Recursos:** Os recursos correspondentes ao somatório dos valores relativos ao financiamento R\$ 67.500,00 e dos valores do desconto R\$ 3.693,00 acrescido do valor dos recursos próprios R\$3.807,00 e dos recursos da conta vinculada do FGTS R\$0,00, destinam-se ao pagamento do preço do terreno e da construção do imóvel residencial a ser nele erguido, localizado na Rua José Corbari, sobre o imóvel desta matrícula, com a área a ser construída de 57,55m² destinado à moradia dos DEVEDORES e de seus familiares. 2 - **Valor da compra e venda do terreno, valor da construção e forma de pagamento:** O valor da operação R\$ 75.000,00 composto pelo valor da compra e venda do terreno R\$26.000,00 e o valor da construção R\$ 49.000,00 será integralizado conforme parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula QUARTA do contrato objeto do presente Registro: **Recursos próprios já pagos R\$3.807,00 Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - R\$0,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: como desconto R\$ 3.693,00; Financiamento concedido pela CREDORA para pagamento do terreno: R\$26.000,00 e para a construção R\$41.500,00 totalizando R\$67.500,00 C) MUTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/DEMAIS VALORES/CONDIÇÕES:** 1- Origem dos Recursos: FGTS; 2 - Norma Regulamentadora: HH 200.000 - 28/109/2012-GEMPF; 3 - Valor da Operação: R\$71.193,00; 4 - Valor do Desconto: R\$3.693,00; 5 - **Valor da Dívida: R\$67.500,00 - Valor de garantia R\$ 75.000,00;** 7 - Sistema de Amortização: SAC; 8 - Prazos, em meses: de amortização: 300; de renegociação: 0; 9 - Taxa de Juros (%): Nominal 5,00. Efetiva: 5,1161; 10 - Encargo Inicial Prestação (a+j): R\$506,24; Seguros: 14,79; Taxa de Administração: R\$0,00; Total: R\$521,03; 11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 01/11/2012. 12 - Época de recálculo dos Encargos: DE ACORDO COM A **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a **DEVEDORES/FIDUCIANTES aliena à CEF, em caráter fiduciário**, o imóvel desta matrícula, com as benfeitorias nele a serem construídas, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. **Parágrafo Primeiro:** Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o Devedores/Fiduciários, possuidores direto e a CEF possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. **CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições constantes no referido contrato fazem parte integrante do presente registro, ficando uma via do mesmo arquivado neste Ofício com os documentos exigidos por Lei. Custas: R\$304,00 – 2.156,00-VRC. Isento de recolhimento de Funrejus conforme Item 13 da Instrução Normativa nº 02/99.

Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste-Pr., em 28 de Novembro de 2012.

ESCREVENTE. ANTONIO DUARTE NUNES

SEGUE

**Continuação** DA MATRICULA.

Nº 15.318

RÚBRICA  
3

FICHA  
02

**AV-3-MT-15318:** Protocolo nº. 59.905, fls.29Vº do Livro 01-M, EM 22 DE MARÇO DE 2013. Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 21/03/2013, devidamente assinado pelos Srs. **VOLMIR TABORDA** e sua esposa **TATIANE CLEDI QUINTEIRO TABORDA**, qualificados no R-1, para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi construída **UMA CASA EM ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS**, medindo 57,55m² (Cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), avaliada em R\$40.285,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais) pela Prefeitura Municipal desta cidade em 05/03/2013. Apresentou os seguintes documentos: Visto de Conclusão de obra nº.1407, expedido em 05/03/2013 pela Srª. Sandra M. Angonese Dal Paz - Dir. Deptº. Tributação cadastro e Fiscalização Mat 3379; Carta de HABITE-SE nº. 601/2013 - Habitação Unifamiliar expedida em 05/03/2012 pela Sra. Cristiane A. G. Moro - Vigilância Sanitária CRNS-1415, ambos da Prefeitura Municipal desta cidade; Pago ART conforme guia nº. 20121514732; Os documentos objetos da presente averbação ficam, arquivados neste Ofício juntamente com a Planta da referida construção. CUSTAS: 2.156,00VRC - R\$304,00. Selo Funarpen R\$2,69. Funrejus isento conforme Decreto Judiciário n.º251/99 Art. 32 n.ºXIV. DOU FE Santo Antonio do Sudoeste-PR; em 22.03.2013

**ANTONIO DUARTE NUNES - Escrevente** *[Assinatura]* etk

Custas: Certidão. R\$ 30,20 (139,17 VRC), Selo Funarpen R\$ 5,25, Buscas R\$ 4,56, Funrejus RS 8,69, Fadep, ISS R\$ 1,74, Total. RS 51,48.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**  
 CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 15.318, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de Inteiro Teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/PR válida por 30 dias. Dou fé.  
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de abril de 2021.

*[Assinatura]*

Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada  
 Antonio Duarte Nunes - Escrevente  
 Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente  
 Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente  
 Elaine Teresinha Kaiser - Escrevente



1811015CEAA0000000257521G

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL Nº**  
 1811015CEAA0000000257521G  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**

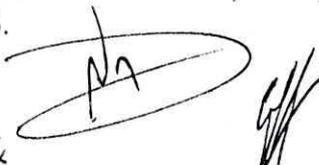
Por este instrumento particular de compromisso de Compra e Venda que entre si fazem as partes justas e contratadas a saber: **como outorgantes vendedores** o Sr. **VOLMIR TABORDA**, brasileiro, capaz, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **5385095-SSP-SC** e inscrito no CPF/MF sob nº **074.723.549-02**, e sua esposa Sr.<sup>a</sup>. **TATIANE CLEDI QUINTEIRO TABORDA**, brasileira, capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº **93448499-SSP-PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **047.069.639-74**, ambos residentes e domiciliados na Rua Jose Corbari, bairro Princesa Isabel, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., e **como Outorgado comprador** o Sr. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, casado, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **3.991.364-0-SSP-PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **632.196.039-04**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, s/n, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., conhecidos entre si e das testemunhas no final assinadas e perante estas mesmas testemunhas, pelos outorgantes me foi dito que são senhores e legítimos possuidores do seguinte bem:

Um **LOTE URBANO** número **14 (Quatorze)**, DA **QUADRA** número **220 (Duzentos e vinte)**, situado de frente para a Rua José Corbari, a 43,20m, da esquina com a Rua Adalberto Iser, n o Bairro Princesa Isabel, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Passo Fundo", da Planta Geral desta cidade e comarca, **com uma casa de alvenaria** medindo aproximadamente **150,00m<sup>2</sup>** (Cento e cinquenta metros quadrados), dos quais somente 57,55m<sup>2</sup> (Cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) estão averbados juntos a matrícula conforme **AV-3-MT-15.318**, mais uma casa de madeira medindo aproximadamente 100,00m<sup>2</sup> (Cem Metros quadrados), o lote possui os seguintes limites e Confrontações: **NORTE:** Com o lote nº 15 da mesma quadra, medindo 25,00m; **LESTE:** Com o lote nº 07, da mesma quadra, medindo 11,20m<sup>2</sup>; **SUL:** Com o lote nº 13, da mesma quadra, medindo 25,00m<sup>2</sup>; **OESTE:** Com a Rua José Corbari, medindo 11,20m. Tudo conforme Matrícula do imóvel nº **MT-15.318**, respectivamente adquirido conforme **R-1-MT: 15.318**, do Registro Geral do Imóvel desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, onde consta que o mesmo foi adquirido através do Financiamento Habitacional (Minha Casa Minha Vida) junto a Caixa Econômica Federal pelo contrato nº **8.4444.0170896-0**, na data de **01/11/2012**, os quais se comprometem vender como de fato vendido, tendo tudo formalizado mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Que o preço certo e ajustado da presente venda é de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), que será pago da seguinte forma:

- O valor de **R\$ 30.558,00** (Trinta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), será pago no ato da assinatura deste contrato, na forma um veículo marca/modelo I/FORD FUSION, espécie tipo PAS/AUTOMOVEL, combustível GASOLINA, ano/modelo 2007/2008, cap/pot/cil 5P/162CV, categoria PARTICULAR, cor PRETA, placa AUT - 0484, RENAVAN 00962102776, CHASSI 3FA1P08Z68R160273, em nome de JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA, que será entregue aos outorgantes (vendedores) no ato da assinatura deste contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, alienações, impostos, taxas e multas que possa estar sujeito, respondendo o outorgado comprador pela legalidade das aquisições anteriores, e ainda de assinar o certificado de transferência assim que solicitado, sendo o veículo examinado pelos Outorgantes (vendedores), que concorda com o seu estado e funcionamento e a partir da data de 10/06/2016 respondera civil e criminalmente pelos atos praticados na condução do mesmo isso para preservar o Outorgado (comprador) enquanto o veículo estiver em seu nome.
- O valor de **R\$ 23.850,00** (Vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais), será pago em 05 (cinco) parcelas no valor fixo de R\$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais) cada, na forma de cinco cheques do banco Sicredi Agencia 0738, conta corrente 48.111-4, em nome de Gilmar S. de Castro e Cia Ltda, conforme seqüência e vencimentos, cheque 000547, vencimento 15/07/2016, cheque 000548, vencimento 15/08/2016, cheque 000549, vencimento 15/09/2016, cheque 000550, vencimento 15/10/2016 e cheque 000551, vencimento 15/11/2016.

Volmir Taborda Tatiane





- O Saldo de **RS 65.592,00** (Sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais) será pago através da liquidação total do financiamento Habitacional (MINHA CASA MINHA VIDA), que neste ato consta junto ao Banco conforme informação obtida (extrato anexo), podendo os outorgados (compradores) liquidar nesta data todo o financiamento, mas conforme acordo entre as partes que o Outorgado (COMPRADOR) assume o pagamento das parcelas mensais decrescentes junto ao Banco em nome dos Outorgantes (VENDEDORES) até a liquidação total do contrato Habitacional acima citado, num prazo Máximo de 04 (quatro) meses a contar desta data, tendo seu vencimento em **10/10/2016**, podendo o mesmo também liquidar a dívida a qualquer momento que lhe convir dentro do prazo acima.
- A forma de pagamento das parcelas será por depósito na conta corrente nº 00021327-9, Agencia nº 4692, Operação 001, da Caixa Econômica Federal em nome dos Outorgantes Vendedores até o dia 01 (Primeiro) de cada mês, motivo este por que as parcelas são debitadas nesta conta ou por pagamento em boletos se acordado em cancelar o debito automático na conta corrente.
- A confirmação dos pagamentos, na forma de um veiculo, da quitação das cinco parcelas nos devidos vencimentos acima e a confirmação da liquidação total do financiamento Habitacional (Minha Casa Minha Vida), darão plenos e geral quitação desta venda.

**SEGUNDA:** Que os outorgantes (Vendedores) se obrigam e compromete de por si e seus herdeiros e sucessores a outorgar e assinar a competente escritura pública de compra e venda, livre de Ônus, hipoteca, encargos, impostos, inventários, retificações, subdivisões, anuências e qualquer negativa necessária para o ato, e outros, em favor do outorgado (Comprador) ou a quem este indicar, no ato em que for quitada pelo outorgado (Comprador) a dívida do financiamento da Minha Casa Minha Vida junto ao banco, inclusive assinar e apresentar todo e qualquer documento que for necessário ou exigido para em seu nome ou a quem indicar registrar o imóvel.

**TERCEIRA:** Que o outorgado (comprador) assume total responsabilidade em relação ao Financiamento, mantendo as prestações pagas em dia, se comprometendo a não atrasar os pagamentos e se por ventura houver atraso e com isso ocasionando a inscrição dos nomes dos Outorgantes (Vendedores) no Cadastro de Proteção ao Credito ou em qualquer outro órgão de Proteção, as despesas decorrentes serão por conta do Outorgado (comprador) podendo acarretar na rescisão do mesmo contrato conforme a gravidade do prejuízo na vida dos Outorgantes (vendedores), mas se existir até três parcelas em atraso será rescindido automaticamente este contrato de Compra e venda em favor dos Outorgantes (vendedores) os quais não terão nenhuma obrigação de devolução dos valores ate a data Paga e assim tomando novamente a pose definitiva do imóvel, pois a responsabilidade pela inadimplência e os danos causados é de inteira responsabilidade do Outorgado (Comprador).

\* Somente fica isentado o Outorgado Comprador das Penalidades acima se fizer o pagamento das parcelas (depósito) ate a data acima e os Outorgantes Vendedores por qualquer motivo não deixar saldo suficiente para o debito do valor total da parcela, fazendo com que as penalidades se revertam sobre eles (Outorgantes Vendedores).

**QUARTA:** Que o outorgado (Comprador) tomará posse efetiva do imóvel na data de 10/06/2016.

**QUINTA:** Que os outorgantes (Vendedores) nada se reservam de sobre o imóvel.

**SEXTA:** Que o presente contrato é em caráter irrevogável e irretroatável.

**SÉTIMA:** Fica acordado que as partes tanto o Outorgado (Comprador) como os Outorgantes (Vendedores), não terão o direito de qualquer questionamento tanto Judicial ou Extra Judicial de qualquer natureza assim como financeiro junto ao corretor de imóveis ou sua empresa por quaisquer danos que venha a sofrer as partes, pois todos foram informados e orientados dos riscos existentes nesse tipo de negociação, que possa afetar tanto uma como as duas partes interessadas, quando não cumprido o que foi acordado neste Contrato.

**OITAVA:** Que fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, para por meio de ação competente ser dirimidas quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato. E

Admir Taborda Ottoni

gk

h



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações						
Exercício	da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021		3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/05/2021.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, inscrita sob nº CNPJ:632.196.039-04 para **Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º**, ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

##### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) Laudos Técnicos de Avaliação de Imóvel, onde a empresa **ESTRELA IMOVEIS**, Creci nº F. 18.708-6º Reg. – PR estimou a locação mensal no valor de **R\$ 900,00**, a empresa **XAVIER CORRETOR**, Creci nº F. 30563 6º Reg.- Pr estimou a locação mensal no valor de **R\$ 1.150,00** e a empresa **CLAUDIMAR T. MILANI- CONSULTOR IMOBILIARIO PERITO AVALIADOR** estimou a locação mensal no valor de **R\$ 1.200,00**. Sendo que após análise dos Laudos Técnicos de Avaliação expedidos, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICIPIO, Conforme Decreto 3.643/2020**, exarou parecer de avaliação recomendando a execução de 1.000,00 reais mensais para o período de 12 meses. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

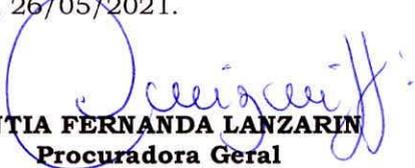
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **GILMAR SIDNEI DE CASTRO** para **Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º**, ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/05/2021.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
 Procuradora Geral  
 Advogada - OAB 32.208-PR



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000022

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

◉ **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

#### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/05/2021.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.991.364-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.991.364-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2017

NOME: GILMAR SIDNEI DE CASTRO

FILIAÇÃO: JOÃO ASSIS DE CASTRO  
EVA GALLI DE CASTRO

NATURALIDADE: FRED.WESTPHALEN/RS DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A.SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.CAS=4438, LIVRO=20B, FOLHA=78

CPF: 632.196.039-04

CURITIBA/PR

MARCO VINÍCIUS DA COSTA HELOTTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000023

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**Positiva com efeito de negativa****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/06/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 17 de Maio de 2021

Positiva com efeito de negativa Nº: 4098/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMHH2QETM24XH4RS9

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**NOME:** GILMAR SIDNEI DE CASTRO

**CONTROLE**

**CPF**

5503744

632.196.039-04

**ENDEREÇO**

AVENIDA PERCY SCHEREINER, 230 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

LAIS DOS SANTOS  
AGENTE ADMINISTRATIVA  
Responsavel

Emitido por: LAIS DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILMAR SIDNEI DE CASTRO

CPF: 632.196.039-04

Certidão nº: 15810106/2021

Expedição: 17/05/2021, às 10:35:43

Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **632.196.039-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILMAR SIDNEI DE CASTRO**

**CPF: 632.196.039-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:15 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **0391.D0AF.7AB7.70D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023971765-11

Certidão fornecida para o CPF/MF: **632.196.039-04**  
Nome: **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**

CPF: **632.196.039-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

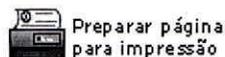
Emitida às 10:24:15 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **0391.D0AF.7AB7.70D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.  
 CNPJ: 77.880.102/0001-73 - Fone:(46) 3563-1630

Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa  
 Agente Delegado  
 CPF: 153.375.539-68

Maria Marlene Kaiser Corrêa  
 Escrevente  
 CPF: 332.418.809-15

Antonio Duarte Nunes  
 Escrevente  
 CPF: 502.956.409-87

MATRÍCULA Nº 15.318

FICHA 01

REGISTRO GERAL  
 LIVRO 2

RUBRICA

15

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno com a denominação de **URBANO LOTE N.º 14** (quatorze), da **QUADRA N.º 220** (duzentos e vinte), situado de frente para a Rua José Corbari, a 43,20m, da esquina com a Rua Adalberto Iser, no Bairro Princesa Isabel, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Passo Fundo", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com uma área de 280,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORIE:** Com o lote n.º 15 da mesma quadra, medindo 25,00m. **LESTE:** Com o lote n.º 07, da mesma quadra, medindo 11,20m. **SUL:** Com o lote n.º 13, da mesma quadra, medindo 25,00m. **OESTE:** Com a Rua José Corbari, medindo 11,20m.

**PROPRIETÁRIO:** **JOÃO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, do comércio, casado com a Sra. Marli Teresinha Backes dos Santos, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 27/01/1984, conforme registro de Casamento n.º 433, fls. 42 do livro n.º 03 do Cartório do registro Civil de Selbach -Rs., portador da CI. RG. n.º 2.330.013-3-SSP/PR, e inscrito no CPF. sob n.º 278.653.390-20, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, n.º 541 nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Loteamento Registrado sob n.º 1-MT. 15.221 ficha 01 registro geral, deste Ofício, em 19/04/2010. **OBS:** A presente matricula foi aberta a pedido por requerimento datado de 24/03/2010, de parte do proprietário acima, protocolado nesta Serventia sob n.º 54.965, fls. 42Vº do livro n.º 1-J, em 20/04/2010.

DOU FÉ. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, EM 20 DE ABRIL DE 2010.  
 AGENTE DELEGADO.

BEL. UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA

ada.

**R-1-MT-15.318:** Protocolo n.º 59.432, fls. 11 do livro 01-M, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2012. Nos termos do **CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS**, datado de 01/10/2012, em Dionísio Cerqueira-SC., com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29/06/1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda de terreno e mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária, na qual consta como **VENDEDORES:** **JOÃO ANTUNES DOS SANTOS**, acima qualificado, e sua esposa **MARLI TERESINHA BACKES DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidor público Municipal, portadora da CI. RG. n.º 40674659/SSP-PR, e CPF. n.º 546.161.589-91 residente no mesmo domicílio do marido; **VENDE** o imóvel desta matricula, aos **COMPRADORES Sr. VOLMIR TABORDA**, trabalhador agrícola, portador da CI. RG. n.º 5385095-SSP/PR, e CPF. N.º 074.723.549-02, e sua esposa **TATIANE CLEDI QUINTEIRO TABORDA**, costureira, portadora da CI. RG. n.º 93448499-SSP/PR, e CPF. sob n.º 047.069.639-74, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 conforme certidão de casamento matricula 081364 01 55 2011 2 00018 124 0004084 15, nesta cidade, residentes e domiciliados na Rua Carmen Miranda, centro desta cidade; **TESTEMUNHAS:** Cláudio dos Santos Padilha, CPF. n.º 017.982.149-03 e RG. n.º 3.103.249 brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado av. Prof. Adelino Mangini, 800 - Dionísio Cerqueira-SC., e **VALMOR DALMAGRO**, CPF. n.º 773.904.909-34 e RG. n.º 2450682, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado na Rua Vescelean Olienik, 15, Dionísio Cerqueira-SC., no **VALOR** de R\$26.000,00 sendo composto mediante a integralização das parcelas constantes no R-2. Pago ITCI no valor de R\$ 75,00 conforme DAM n.º 424306 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 25/10/2012, no qual foi avaliado o imóvel em R\$15.000,00; Negativa Municipal n.º 96/2012; Certidão Negativa de Feitos Ajuizados expedida em 25/10/2012, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta cidade; Certidão Negativa Trabalhista expedida em 23/10/2012 pela Vara do Trabalho de Francisco Beltrão-PR; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida 28/09/2012; Certidão de Distribuição da Justiça Federal, expedida em 23/10/2012; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.º 9713079-70; Emitida a **DOI** sob n.º 2012333663 à SRF via Internet por este

Ofício. **CONDICÕES:** As constantes no R-2. CUSTAS: R\$ 608,00 – 4.312,00-VRC. Selo Funarpen R\$2.69. Funrejus recolhido pelos devedores conforme Guia Nosso número 12075000300206871, no valor R\$ 52,00

Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste-Pr., em 28 de Novembro de 2012.

ESCREVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

adn.

**R-2-MT-15.318:** Protocolo nº 59.432, fls. 11 do livro 01-M. EM 28 DE NOVEMBRO DE 2012. **ONUS:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** VOLMIR TABORDA e sua esposa TATIANE CLEDI QUINTEIRO TABORDA, qualificados no R-1; **CREDORA/FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei nº 759 de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador Sr. Elton Luis Hoffmann, brasileiro, casado, economista, portador da CI. RG. nº 54583837-SSP/SC., e CPF. nº 460.200.120-34 conforme procuração lavrada às fls.055/056 do livro nº 2886, em 06/07/2011 no 2.º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília-DF., e substabelecimento lavrado às fls. 228 à 235 do livro 11-S, em 02.05.2012, no 1.º Tabelionato de Notas e Protestos de Chapecó - SC., **TESTEMUNHAS:** os mesmos já descritos no R-1. **FORMA DO TÍTULO:** O mesmo contrato descrito no R-1. **COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL:** Devedores/Fiduciantes: Tatiane Cledi Quinteiro Taborda - comprovada R\$ 788,98 e não comprovada 0,00; Volmir Taborda - comprovada R\$ 1.292,06 não comprovada R\$0,00; **COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - Devedores:** Tatiane Cledi Quinteiro Taborda - Percentual: 37,91 e Volmir Taborda - percentual 62,09; B) 1 - **Destinação dos Recursos:** Os recursos correspondentes ao somatório dos valores relativos ao financiamento R\$ 67.500,00 e dos valores do desconto R\$ 3.693,00 acrescido do valor dos recursos próprios R\$3.807,00 e dos recursos da conta vinculada do FGTS R\$0,00, destinam-se ao pagamento do preço do terreno e da construção do imóvel residencial a ser nele erguido, localizado na Rua José Corbari, sobre o imóvel desta matrícula, com a área a ser construída de 57,55m² destinado à moradia dos DEVEDORES e de seus familiares. 2 - **Valor da compra e venda do terreno, valor da construção e forma de pagamento:** O valor da operação R\$ 75.000,00 composto pelo valor da compra e venda do terreno R\$26.000,00 e o valor da construção R\$ 49.000,00 será integralizado conforme parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula QUARTA do contrato objeto do presente Registro: **Recursos próprios já pagos R\$3.807,00 Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - R\$0,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: como desconto R\$ 3.693,00; Financiamento concedido pela CREDORA para pagamento do terreno: R\$26.000,00 e para a construção R\$41.500,00 totalizando R\$67.500,00 C) MUTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/DEMAIS VALORES/CONDICÕES:** 1- Origem dos Recursos: FGTS; 2 - Norma Regulamentadora: HH.200.000 - 28/109/2012-GEMPF; 3 - Valor da Operação: R\$71.193,00; 4 - Valor do Desconto: R\$3.693,00; 5 - **Valor da Dívida: R\$67.500,00 - Valor de garantia R\$ 75.000,00;** 7 - Sistema de Amortização: SAC; 8 - Prazos, em meses: de amortização: 300; de renegociação: 0; 9 - Taxa de Juros (%): Nominal 5,00. Efetiva: 5,1161; 10 - Encargo Inicial Prestação (a+j): R\$506,24; Seguros: 14,79; Taxa de Administração: R\$0,00, Total: R\$521,03; 11 - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 01/11/2012. 12 - Época de recálculo dos Encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a DEVEDORES/FIDUCIANTES aliena à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula, com as benfeitorias nele a serem construídas, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. **Parágrafo Primeiro:** Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o Devedores/Fiduciantes, possuidores direto e a CEF possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. **CONDICÕES:** As demais cláusulas e condições constantes no referido contrato fazem parte integrante do presente registro, ficando uma via do mesmo arquivado neste Ofício com os documentos exigidos por Lei. Custas: R\$304,00 – 2.136,00-VRC. Isento de recolhimento de Funrejus conforme Item 13 da Instrução Normativa nº 02/99.

Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste-Pr., em 28 de Novembro de 2012.

ESCREVENTE. ANTONIO DUARTE NUNES

SEGUE

**Continuação** DA MATRICULA.

Nº 15.318

RÚBRICA  
3

FICHA  
02

**AV-3-MT-15318:** Protocolo nº. 59.905, fls.29Vº do Livro 01-M, EM 22 DE MARÇO DE 2013. Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 21/03/2013, devidamente assinado pelos Srs. **VOLMIR TABORDA** e sua esposa **TATIANE CLEDI QUINTEIRO TABORDA**, qualificados no R-1, para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi construída **UMA CASA EM ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS**, medindo 57,55m<sup>2</sup> (Cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), avaliada em R\$40.285,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais) pela Prefeitura Municipal desta cidade em 05/03/2013. Apresentou os seguintes documentos: Visto de Conclusão de obra nº.1407, expedido em 05/03/2013 pela Srª. Sandra M. Angonese Dal Paz - Dir. Deptº. Tributação cadastro e Fiscalização Mat 3379; Carta de HABITE-SE nº. 601/2013 - Habitação Unifamiliar expedida em 05/03/2012 pela Sra. Cristiane A. G. Moro - Vigilância Sanitária CRNS-1415, ambos da Prefeitura Municipal desta cidade; Pago ART conforme guia nº. 20121514732; Os documentos objetos da presente averbação ficam, arquivados neste Ofício juntamente com a Planta da referida construção. CUSTAS: 2.156,00VRC - R\$304,00. Selo Funarpen R\$2,69. Funrejus isento conforme Decreto Judiciário nº.251/99 Art. 32 n.ºXIV. DOU FE. Santo Antonio do Sudoeste-PR; em 22.03.2013

**ANTONIO DUARTE NUNES - Escrevente** *[Assinatura]* etk

Custas: Certidão. R\$ 30,20 (139,17 VRC), Selo Funarpen R\$ 5,25, Buscas R\$ 4,56, Funrejus R\$ 8,69, Fadep, ISS R\$ 1,74, Total. R\$ 51,48.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**  
 CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 15.318, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de Inteiro Teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/PR válida por 30 dias. Dou fe.  
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de abril de 2021.

*[Assinatura]*

Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada  
 Antonio Duarte Nunes - Escrevente  
 Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente  
 Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente  
 Elaine Teresinha Kaiser - Escrevente



1811015CEAA0000000257521G

**FUNARPEN**  
 SELO DIGITAL Nº  
 1811015CEAA0000000257521G  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000032

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2021  
PROCESSO Nº 501/2021**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADO: GILMAR SIDNEI DE CASTRO

GILMAR SIDNEI DE CASTRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Casa em alvenaria destinada a locação empresarial, medindo 57,55m2, , lote nº 14, da quadra 2020, situado na Rua José Corbari bairro Princesa Isabel – Santo Antonio do Sudoeste – PR.	.		MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: GILMAR SIDNEI DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na RUA JOSÉ ALENCAR, S/N - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/05/2021.

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Presidente Comissão de Licitações

  
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Secretária

  
NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO  
Membro



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 52/2021

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADO: GILMAR SIDNEI DE CASTRO

GILMAR SIDNEI DE CASTRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Casa em alvenaria destinada a locação empresarial, medindo 57,55m2, , lote nº 14, da quadra 2020, situado na Rua José Corbari bairro Princesa Isabel - Santo Antonio do Sudoeste - PR.			MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA: 26/05/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2021**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GILMAR SIDNEI DE CASTRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Casa em alvenaria destinada a locação empresarial, medindo 57,55m2, , lote nº 14, da quadra 2020, situado na Rua José Corbari bairro Princesa Isabel – Santo Antonio do Sudoeste – PR.			MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 29/05/2021  
 JORNAL: GRIBUNA  
REGIONAL  
 EDIÇÃO: 1874  
At  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 31/05/2021  
 JORNAL: Am P  
 EDIÇÃO: 2274  
At  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2, causador da Covid-19 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO as novas medidas adotadas pelo Estado do Paraná por meio dos Decretos nº 6.599/2021, 6.294/2021, 6.555/2021, 6.590/2021, 6.745/2021, 6.828/2021, 7.020/2021 e 7.718/2021; e;

CONSIDERANDO as disposições de Lei nacional nº 14.151, de 13 de maio de 2021 e a conveniência da adoção das disposições no âmbito administrativo por analogia. DECRETA:

Art. 1º Como medida de prevenção do contágio fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo, para os casos em que esta forma de trabalho seja possível e dentro da viabilidade técnica e operacional, o regime de trabalho remoto ou teletrabalho para os servidores do grupo de risco e gestantes.

§1º Para a execução dos processos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, em sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§2º Os servidores que desempenharem atividades essencialmente administrativas e que forem autorizados a trabalhar em trabalho remoto poderão fazer uso, exclusivamente em sua residência, dos equipamentos e materiais de expediente do seu local de trabalho, desde que necessários e indispensáveis para a execução de suas funções.

§3º O servidor deverá preencher, imprimir, assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo Único deste decreto e submetê-lo à aprovação do Secretário da pasta da sua lotação, tanto quanto à retirada de materiais e equipamentos, quanto em relação aos processos e documentos.

§4º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor.

§5º Sendo autorizado o regime de trabalho diferenciado, o servidor poderá ser convocado a qualquer tempo para comparecimento na repartição para atendimento das requisições e serviços ou se verificada negligência ou omissão no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Será concedido o trabalho remoto ou teletrabalho aos servidores públicos que se enquadrem nas hipóteses a seguir elencadas, permitido o atendimento a situações excepcionais que não possam ser realizadas por terceiros pessoas:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - com imunodepressão, independentemente da idade;
III - com doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensadas (asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
IV - com doença cardíaca crônica, cardiopatias graves ou descompensadas (doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, cardiopatia isquêmica e insuficiência cardíaca);
V - com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), síndrome nefrótica e paciente em diálise;

VI - com doença hepática em estágio avançado ou hepatopatias graves;
VII - com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VIII - com doenças crônicas com estado de fragilidade imunológica.

§1º Os servidores incluídos no grupo de risco deverão protocolar no Departamento de Recursos Humanos, de forma eletrônica, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica, se houver.

§2º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder o teletrabalho ou trabalho remoto aos servidores integrantes do grupo de risco, deverão ser adotadas as seguintes providências pelo Departamento de Recursos Humanos e pela secretaria onde estiver lotado o servidor:

- I - concessão de férias, se houver;
II - concessão do banco de horas, se houver;
III - concessão de licença-prêmio, se houver;
IV - concessão de licença para tratamento de saúde, se for o caso;

V - remanejamento para atividades administrativas, de gestão ou de suporte que não envolvam o atendimento presencial ao público, em qualquer órgão da Administração Municipal, reduzindo-se, ainda, o contato com os demais servidores.

§3º Os servidores que apresentarem sintomas da COVID-19 serão afastados conforme protocolos do Ministério da Saúde, aplicados de acordo com as particularidades de cada caso concreto e orientações da Vigilância em Saúde.

§4º Os servidores que tiverem concedido o teletrabalho ou trabalho remoto deverão praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§5º Compete ao titular de cada Secretaria o remanejamento dos servidores do grupo de risco para o trabalho remoto, atividades administrativas, de gestão e de suporte, de acordo com a área de atuação e conhecimentos do servidor, bem como o acompanhamento da execução dos serviços.

Art. 3º Será concedido o regime de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras e empregadas públicas gestantes, nos moldes previstos no art. 1º deste Decreto.

§1º As gestantes com interesse no teletrabalho ou trabalho remoto deverão apresentar requerimento acompanhado de exame ou atestado médico que comprove a gestação no Departamento de Recursos Humanos.

§2º Havendo incompatibilidade das funções do cargo com a modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto, a servidora será remanejada para atividades administrativas, de gestão ou de suporte que possam ser realizadas de forma remota, em qualquer órgão da Administração Municipal, respeitada a compatibilidade com a área de atuação, conhecimentos e formação da servidora.

§3º A servidora poderá optar, ainda, pelas seguintes modalidades de afastamento:
I - concessão de férias, se houver;
II - concessão do banco de horas, se houver;
III - concessão de licença-prêmio, se houver;
IV - concessão de licença para tratamento de saúde, se assim expressamente indicar o atestado médico.

§4º As servidoras e empregadas gestantes em teletrabalho ou trabalho remoto deverão praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§5º Compete ao titular de cada Secretaria o acompanhamento das atividades e execução dos serviços das servidoras e empregadas gestantes em trabalho remoto ou teletrabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR RETIRADA DE EQUIPAMENTO/DOCUMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público municipal, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_, DECLARO que retirei e fico totalmente responsável pelo uso e resguardo do bem/documento descrito abaixo, que farei uso em minha residência, única e exclusivamente para trabalho domiciliar conforme autoriza o Decreto nº 83, de 27 de maio de 2021.

BENS/OBJETOS/DOCUMENTOS RETIRADOS PARA TRABALHO DOMICILIAR

Table with 3 columns: Descrição, Data da Devolução, Visto da Chefia

Salgado Filho-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Secretário

TERMO DE COMPROMISSO TRABALHO REMOTO OBRIGATORIO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público municipal, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_, DECLARO que necessito de teletrabalho ou trabalho remoto por me enquadrar na seguinte condição:

- ( ) Idade igual ou maior de sessenta anos;
( ) Posso doença crônica;
( ) Possuo problemas respiratórios;
( ) Gestantes.

A fim de comprovar minha condição, apresento cópia do laudo/atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando restrição clínica de doença crônica/respiratória. Comprometo-me ainda, praticar as demais medidas de distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Salgado Filho-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Servidor

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - PROCESSO Nº 436/2021

Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tático e planquês, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1. FICA ALTERADO O EDITAL PARA PROCESSO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

2. FICAM ALTERADOS OS DESCRITIVOS DO ITEM 02 DO LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP) E DO ITEM 02 DO LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA) PARA O TEXTO A SEGUIR:

TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO, Macho e Femea, PA2, 1,00m de comprimento

3. FICAM ALTERADOS OS DESCRITIVOS DO ITEM 06 DO LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP) E DO ITEM 06 DO LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA) PARA O TEXTO A SEGUIR:

TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO, Macho e Femea, PA2, com 1,00 de comprimento

4. Em consequência das alterações do edital, a licitante deverá realizar novo download da PROPOSTA, que encontra-se disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br.

5. Também em consequência das alterações, fica marcada nova data para entrega dos envelopes e protocolo do processo, sendo a data do dia 15/06/2021 as 09:00 horas.

6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELJONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2021

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - Processo nº 374/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scaloni, Luiz Scaloni, Ivaldira Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Table with 3 columns: Lote, Nome do produto/serviço, Preço máximo total

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Processo nº 380/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Table with 3 columns: Lote, Nome do produto/serviço, Preço máximo total

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sedenir Rhoden

**Código Identificador:**306D32F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALDOIR SOARES									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOS SANTOS Fechamento do Saguão para Refeitório, instalações sanitárias, fechamento da sala de aula para sala dos professores, bancadas em granito na cozinha, revisão da cobertura substituindo telhas.			SERV	1,00	29.750,18	29.750,18	
TOTAL								29.750,18	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**45D3D1A4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2021**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MAR SIDNEI DE CASTRO									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Casa em alvenaria destinada a locação empresarial, medindo 57,55m2, , lote nº 14, da quadra 2020, situado na Rua José Corbari bairro Princesa Isabel – Santo Antonio do Sudoeste – PR.			MESES	12,00	1.060,00	12.000,00	
TOTAL								12.000,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**D9830FF7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 163/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GILMAR SIDNEI DE CASTRO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, inscrito sob o nº CPF:632.196.039-04, estabelecido na Rua José Alencar, S/N - CEP: 85710000 -Centro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 052/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18052	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Casa em alvenaria destinada a locação empresarial, medindo 57,55m2, lote nº 14, da quadra 2020, situado na Rua José Corbari bairro Princesa Isabel – Santo Antonio do Sudoeste – PR.		MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 052/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado mensal, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 052/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 052/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de maio de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

GILMAR SIDNEI DE CASTRO  
CPF Nº: 632.196.039-04

Testemunhas:

Luana F.  
LUANA SEBEN FIORENTIN  
CPF Nº: 101.254.849-09

Valdecir Pereira Leite  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021

Processo dispensa nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILMAR SIDNEI DE CASTRO

Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO

CPF nº 632.196.039-04

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 25/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>31/05/2021</u>
JORNAL: <u>AmP</u>
EDICÃO: <u>2274</u>
<u>MA</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>29/05/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDICÃO: <u>1874</u>
<u>MA</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3DDEDDDA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021**  
Tomada de preços nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA  
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02  
Representante: ERI ANTUNES  
CPF nº 021.649.809-05  
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.  
VALOR TOTAL: R\$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**E57D9F2E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021  
Processo dispensa nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALDOIR SOARES  
CNPJ Nº 40.238.219/0001-48  
Representante: ALDOIR SOARES  
CPF nº 007.368.879-70  
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.750,18 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Dezoito Centavos)  
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**73D1FFE2

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021  
Processo inexigibilidade nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54  
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER  
CPF nº 394.736.359-15

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3FEC6300

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021  
Processo dispensa nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GILMAR SIDNEI DE CASTRO  
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO  
CPF nº 632.196.039-04  
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 25/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**99FF8B99

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021  
Processo dispensa nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA  
CNPJ Nº 05.051.670/0001-50  
Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT  
CPF nº 407.472.479-00  
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)  
VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**453C206F

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019****Tomada de preços nº 5/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais"  
- Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI  
VIGENCIA ATUAL: 01/11/2021  
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2021  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021****Tomada de preços nº 02/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA  
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02  
Representante: ERI ANTUNUES  
CPF nº 021.649.809-05  
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação polidétrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scaloni, Luiz Scaloni, Isvaldina Barcellos, Projelada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.  
VALOR TOTAL: R\$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021****Tomada de preços nº 03/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA  
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02  
Representante: ERI ANTUNUES  
CPF nº 021.649.809-05  
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação polidétrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.  
VALOR TOTAL: R\$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)  
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) Dias  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021****Processo dispensa nº 053/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALDOIR SOARES  
CNPJ Nº 40.238.219/0001-48  
Representante: ALDOIR SOARES  
CPF nº 007.368.879-70  
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.750,18 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dezeto Centavos)  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021****Processo inexigibilidade nº 022/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CNPJ Nº 78.113.826/0001-54  
Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER  
CPF nº 394.736.359-15  
OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)  
VIGÊNCIA: 27/05/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021****Processo dispensa nº 052/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GILMAR SIDNEI DE CASTRO  
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO  
CPF nº 632.196.038-04  
OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 25/05/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa nº 15/2021**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.883, de 8/6/1994, (Art. 24 - X - Para compra locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8/6/1994), RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2021 referente à Locação de uma sala comercial medindo 120m² construída em alvenaria sobre o lote urbano nº 04, Quadra nº 05 localizada no centro da cidade na Avenida São Cristóvão S/Nº. Imóvel este matriculado sob nº 39.255, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento da Agência dos Correios, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Locação de uma sala comercial medindo 120m² construída em alvenaria sobre o lote urbano nº 04, Quadra nº 05 localizada no centro da cidade na Avenida São Cristóvão S/Nº. Imóvel este matriculado sob nº 39.255, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento da Agência dos Correios.	MES	12.000	1.500,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2021 datada de 26/05/2021. O prazo de locação objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 26/05/2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3424/2021 - 24.05.2021**

Súmula: Concede Elevação de Nível e de Classe à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações e conforme Processo nº 226/2021 de 12 de maio de 2021 e 225/2021 de 12 de maio de 2021, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu*: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA; por Conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu*: TUTORIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR e por Conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu*: METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E SOCIOLOGIA, à Servidora Pública Municipal a baixo relacionada, de acordo com o Processo nº 226/2021 de 12 de maio de 2021 e conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível	De:	Para:
1	10671	Kelimara Kech	Professor	N2-A	N3-A	

Art. 2º - Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, de acordo com o Processo nº 225/2021 de 12 de maio de 2021 e conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível	De:	Para:
1	10671	Kelimara Kech	Professor	N2-A	N3-B	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2021.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 24 de maio de 2021.  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3427/2021 - 24.05.2021**

Súmula: Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível	De:	Para:
1	7791	Anair Pansera Quos	Agente Comunitário de Saúde	010	011	
2	7801	Andréia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	010	011	
3	9631	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	019	020	
4	9611	Cristiano de Siqueira	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	003	004	
5	9621	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	019	020	
6	7841	Esmeraldina de Fátima Laurindo	Agente Comunitário de Saúde	010	011	
7	9721	Geneci Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	003	004	
8	10631	Geisica Andreatta	Fisioterapeuta	035	036	
9	8091	Ison dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	023	024	
10	8101	Iseu Gigerce	Operador de Máquinas Pesadas	023	024	
11	9131	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	015	016	
12	1061	Izolete Petri	Recepcionista	015	016	
13	9531	Jair Panzera	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	003	004	
14	9661	Jorge Badawi Riekehr Mujahed	Odontólogo	037	038	
15	9121	Márcia Fagundes de Lima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	003	004	
16	8161	Marcio Thomas	Motorista de Veículos Pesados	019	020	
17	9681	Mariana Nelsi Siqueira	Técnico de Enfermagem	015	016	
18	8171	Neri Lima Moura	Motorista de Veículos Leves	012	013	
19	9511	Sonia Raichert	Assistente Social	037	038	
20	1351	Venildes Forsthofer	Recepcionista	012	013	
21	1331	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	010	011	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 24 de maio de 2021.  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3428/2021 - 24.05.2021**

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal e dá outras providências.  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, a baixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Classe	De:	Para:
1	1421	Juliane Kaipser Capra	G	H	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 24 de maio de 2021.  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

QUER CORRER?  
VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO  
BOM  
VOCÊ  
QUE FAZ

Tribuna  
Regional


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
Ano*	2021	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	501	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.	
Dotação Orçamentária*	1000422661220120510000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	27/05/2021	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir